Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema

John 193

IBASS — Instituto de Benefício e Assistência dos Municipais de Saguarema

**CONVITE Nº 002/2018** 

1- INTRODUÇÃO

1.1. O Instituto de Beneficios e Assistência dos Servidores Municipais de Saguarema, através da

sua servidora designada, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e

local indicados, fará realizar licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, para

Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento eletrônico de documentos,

contemplando a digitalização, indexação dos documentos num volume estimado de 300.000 páginas/mês

pelo período de 12 meses, com implantação de GED no IBASS, conforme as condições estabelecidas

neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93

e Lei Complementar nº 123/06.

DA SESSÃO PÚBLICA (REMARCAÇÃO):

DIA: 18/10/2018

HORÁRIO: 11h

ENDEREÇO: Rua Frutuoso de Oliveira- Centro-Saquarema-RJ. CEP 28.990-000

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais

impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial, sendo

comunicadas aos adquirentes do ato convocatório, via telefax, telegrama, entrega pessoal,

reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a

modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do

objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por

escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no endereço acima descrito,

ou por meio do telefone n.º (22) 2651-4827 / 2651-4286.

As respostas referentes às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos

potenciais licitantes antes da realização da sessão serão encaminhadas para todos os interessados

por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste ato convocatório pelo servidor (a) designado (a).

#### 2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente convite é a Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento eletrônico de documentos, contemplando a digitalização, indexação dos documentos num volume estimado de 300.000 páginas/ano pelo período de 12 meses, com implantação de GED no IBASS, conforme especificação.

# 3- DO PREÇO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

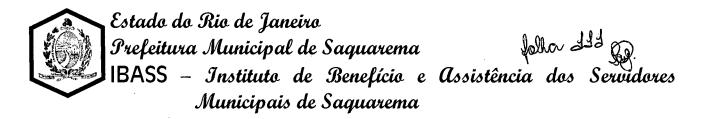
- **3.1.** O preço global estimado para a execução do contrato é de R\$ 175.640,00 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)
- **3.2.** Para fins de julgamento, será utilizado o critério menor valor global.
- **3.3** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária oportunamente classificada.

# 4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO.

# 5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **5.2** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei n.º 8.666/93.



# 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

# 6.1 – DA PARTICIPAÇÃO

**6.1.1** Poderão participar da licitação, além dos convidados, cadastrados ou não, os interessados que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, retirem o convite na sede do IBASS.

# 6.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.1.** Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 6.2.2.- Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- **6.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;
- 6.2.4. Cópia da identidade e CPF do representante legal da empresa.
- **6.2.5**. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;
- **6.2.6**. As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

#### 6.3. - REGULARIDADE DA EMPRESA

#### **6.3.1**. – CNPJ da empresa;

- **6.3.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 6.3.3 Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal e INSS;
- **6.3.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.3.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.3.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- **6.3.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.
- **6.3.6**. Declaração firmada pelo licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo

na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**6.3.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

# 6.4 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

**6.4.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

# 7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 - No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, podendo ser enviado via correios até a data designada, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

## I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

IBASS CONVITE Nº XX/2018

## NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

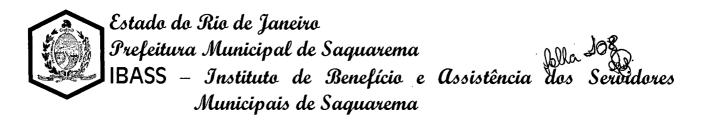
II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

**IBASS** 

CONVITE Nº XX/2018

#### NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2** Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

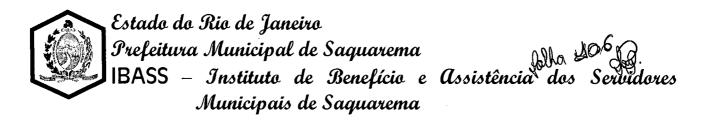


- 7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.
- 7.4 Pode o Servidor (a) designado (a) pedir a exibição do original dos documentos, caso seja necessária a autenticação das cópias apresentadas.
- 7.5 O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6.
- **7.6** Os documentos do ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente impresso padronizado as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- 7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Servidor (a) designado (a).
- 7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Servidor (a) designado (a), junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos, bem como no caso da empresa não enviar credenciados presentes na data estipulada.
- **7.8.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

- **7.8.2** A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.
- **7.8.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Servidor (a) designado (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 7.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

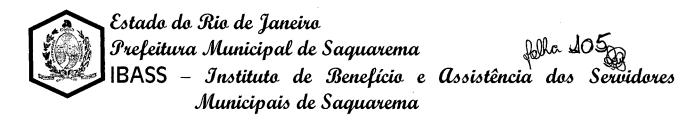
#### 8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** No local, dia e hora previstos neste ato convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.
- 8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes



"A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Servidor (a) designado (a). Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

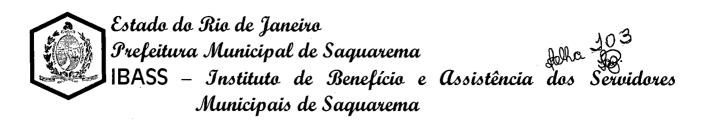
- **8.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Servidor (a) designado (a), que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.
- **8.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste ato convocatório.
- **8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.
- **8.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.
- **8.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Servidor (a) designado (a) não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- **8.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes



ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

- **8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste ato convocatório, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **8.9.1** Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará o servidor designado, prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.
- **8.10** Caso não acudam interessados suficientes, poderá o servidor designado suspender a sessão e baixar o processo em diligência para o setor requisitante a fim de que seja justificado se há limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, na forma do disposto no § 7°, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.
- **8.10.1** Havendo justificativa, poderá o servidor designado dar prosseguimento ao certame com número inferior ao de três propostas válidas. Caso contrário, deverá ser realizada nova licitação.
- **8.12** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto no item 7.9 e 8.13.
- **8.13** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.
- **8.13.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 05 (cinco) dias.

- **8.13.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.13.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.13.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.13.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.13.1, 8.13.2 e 8.13.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.14** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.13.
- **8.15** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério do IBASS. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- **8.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo IBASS quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.
- **8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal



n.º 8.666/93, sendo facultado ao IBASS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.16** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, o servidor designado poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**8.17** O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.18** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.18.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IBASS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.19 É facultada ao servidor designado ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.20** A critério da Servidor (a) designado (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

# 9 - DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o IBASS, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### 10 - DO PRAZO

10.1 – O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei 8666/93.

# 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias após emissão da notas fiscal atestada por até 02 (dois) servidores do quadro efetivo e/ou comissionado do IBASS.
- 11.2 A Administração poderá obrigar a contratada a reparar/corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

#### 12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo III), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **12.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

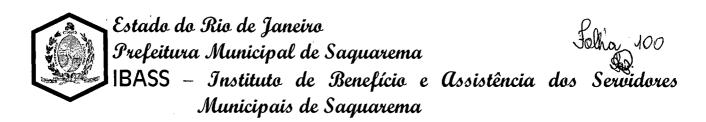
12.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

#### 13 - DAS PENALIDADES

13.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da cláusula décima terceira da minuta do contrato.

#### 14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Os recursos das decisões do Servidor (a) designado (a) serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará ao Servidor (a) designado (a) o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada:
- **14.2** O Servidor (a) designado (a) dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.
- **14.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.



# 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **15.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1° e 2° da Lei n.° 8.666/93.
- 15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As propostas de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pelo Servidor (a) designado (a).
- 15.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

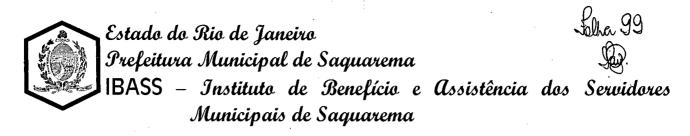
Anexo I Especificação do objeto

Anexo II Carta de Credenciamento

Anexo III Minuta Contratual

Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

- 15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 15.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



15.9 O foro da comarca de Saquarema é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Saquarema, 04 de outubro de 2018

Jair Rodrigues Moreira Servidor Designado

# ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento eletrônico de documentos, contemplando a digitalização, indexação dos documentos num volume estimado de 300.000 páginas/ano pelo período de 12 meses, com implantação de GED.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Preservar o acervo documental do Instituto de Beneficio e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, bem como disponibilizar informações, através do acesso digitalizado aos documentos oficiais, facilitando a localização para subsidiar processos e solicitações de órgãos como Ministério Publico e Tribunal de Contas, buscando-se evitar a deteriorização.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

## 3.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.1.Digitalização de 300.000 (Trezentas mil páginas)/ano;
- 3.1.2. Os documentos processados terão tamanhos entre A3 e A4;
- 3.1.3. Os serviços a serem executados consistirão de:
- a) Preparação dos documentos que consiste em retirada de grampos, clips e outros;
- b) Digitalização dos documentos convertendo os documentos existentes em papel para o formato digital;
- c) Controle de Qualidade das imagens;
- d) Indexação dos documentos utilizando índices que serão definidos de comum acordo entre a contratada e a contratante.
- e) A disponibilização das imagens se dará através de software de gerenciamento eletrônico de documento com acesso simultâneo de 20 usuários;
- f) Os documentos devem retornar para as pastas/caixas de origem após a digitalização;

# 3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO – GED

- 3.2.1. Definição de login e senha de acesso;
- 3.2.2. Efetuar controle de acesso de usuário por base e por perfil;
- 3.2.3. Permitir visualização de imagem em TIF, JPG e PDF;

para consulta rápida;

- 3.2.5. Possibilitar a inserção de comentários no documentos digitalizados visando registrar anotações diversas;
- 3.2.6.Possibilitar indexação com a criação de índices personalizados e específicos as necessidades da entidade;
- 3.2.7. Possibilitar , em numero ilimitado, a criação de índices personalizados e específicos as necessidades da entidade;
- 3.2.8.Possuir ferramenta de seleção de área de "zoom" visando facilitar a leitura dos documentos;
- 3.2.9. Possibilitar a criação de bases distintas para cada secretaria / setor;
- 3.2.10. Possibilitar a criação de índices obrigatórios;
- 3.2.11. Efetuar pesquisa de documentos através da utilização de índices por busca simples;
- 3.2.12. Efetuar pesquisa de documentos através da utilização de índices por busca composta com a combinação de múltiplos campos de índices;
- 3.2.13. Gerar CD/DVD autoexecutável com função de armazenamento e consulta.

# 3.3 CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Consiste no treinamento dos usuários no uso do sistema, a ser realizado na sede do IBASS. A empresa fornecerá os recursos de infraestrutura necessários à realização do treinamento.

A empresa também deverá disponibilizar pessoal (01 técnico) e os equipamentos necessários ao treinamento e execução dos serviços, tais como: scanner e computador ou notebook, em comodato, que deverão integrar o patrimônio do IBASS ao fim da prestação do serviço.

Deverá ser estendido o tratamento aos processos do ano de 2018.

# 3.4. SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

- 3.4.1. A empresa fornecedora é responsável por disponibilizar, das 09h:00min as 17h:00min, de segunda-feira a sexta-feira, suporte técnico, via telefone e ou canal de suporte, visando a resolução de problemas e de duvidas.
- 3.4.2. O suporte técnico será prestado ao IBASS durante a vigência do contrato.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- 1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 5. Executar o serviço na sede da Contratante, devendo dispor de todo material necessário para a execução do contrato e preparação e organização dos documentos.
- 6. Atender os chamados do suporte, sempre que requisitado
- 7. Não transferir para si ou para outrem, total ou parcialmente a execução dos serviços objetos deste Projeto Básico.

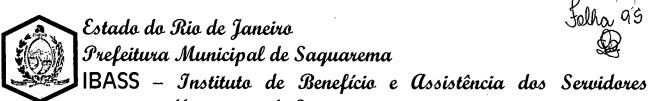
## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante deverá:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.
- b) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por funcionários oportunamente designados e estes deverão Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais) e dar visto aos demais documentos apresentados pela(s)



Municipais de Saguarema

CONTRATADA(s), quando julgar corretos, bem como, acompanhar a execução dos serviços por meio de documentos e relatórios fornecidos pela Contratada, comprovando o efetivo cumprimento do contrato.

# DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

Diretora de Administração e Finanças